

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL**

| <b>EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024</b><br><b>Processo Licitatório N.º 56/2024</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b> contratação de empresa especializada para execução, organização e gerenciamento do Teodoro Fest Rodeio Show 2024 no Município de Teodoro Sampaio – SP, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Recinto de Exposição “Toninho Cowboy”, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, equipamentos, ferramentas, praça de alimentação, seguranças, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e ARTs. | <b>DATA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 18/07/2024<br><br><b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b> 09h00min horas (Horário de Brasília)<br><br><b>PLATAFORMA:</b> Bolsa Nacional de Compras: <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a> . |
| <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b> R\$ 120.500,00                                                                                                                                                                                |
| <b>EXCLUSIVA EIRELI/EPP/ME/MEI:</b> Sim                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>ÂMBITO REGIONAL:</b> Sim                                                                                                                                                                                                |
| <b>FORMA DE EXECUÇÃO:</b> Obra pelo regime de execução indireta, empreitada por preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>MARGEM DE PREFERÊNCIA:</b> Não                                                                                                                                                                                          |
| <b>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):</b> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>GARANTIA DE PROPOSTA (art.58, § 1º NLL):</b> SIM - 1% do valor valor estimado da contratação: R\$ 1.205,00                                                                                                              |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>GARANTIA CONTRATUAL (art.98, NLL):</b> SIM - 10% do valor total do Contrato                                                                                                                                             |
| <b>AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO:</b> Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>VISITA/VISTORIA TÉCNICA:</b> Facultativo                                                                                                                                                                                |
| <b>DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:</b> Qualquer pedido de esclarecimentos, providências ou impugnações do ato convocatório serão feitos diretamente pela plataforma de licitações – <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a> > edital PE 21/2024 > esclarecimentos.<br>O prazo é de <b>até 15/07/2024</b> (3 dias úteis antes da data estabelecida). (Art. 164 da Lei de Licitações)                                        | <b>RECURSOS FINANCEIROS (DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS):</b><br>Categoria Econômica: 33.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica<br>Fonte de Recursos: 1 - Tesouro                                         |

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO****Habilitação Jurídica:**

1. Registro Comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou MEI, conforme o caso.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual expedida pela

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei **(empresas com sede no Estado de São Paulo, apresentar as duas certidões, com vigência de 30 e de 60 dias);**

5. Prova de regularidade de débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

6. Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**Qualificação Econômica – Financeira:**

1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, II Lei 14.133/2021).(art. 69, II, NLL)

2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com a comprovação da boa situação financeira.(art. 69, I, NLL)(**exercício de 2022/2023**)

3. Capital social igual ou superior a **R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)** correspondente a 10% do valor estimado da Contratação (§ 4º, art. 69 NLL)

**Qualificação Técnica:**

1. Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em nome do licitante, indicando a execução, organização e gerenciamento de eventos semelhantes.

2. Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou outro equivalente)

**Outras Comprovações:**

1. Declaração Para Outras Comprovações (Anexo IV)

2. Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União

4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

**VALIDADE DO CONTRATO:**

31/08/2024, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a data de medição mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

**INFORMAÇÕES:** Pelo telefone (18) 3282-2099 ou pelo e-mail [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br); em horário de expediente, das 8:00 horas às 11:30 horas e as 13:00 horas às 17:30 horas (Horário de Brasília), de Segunda-Feira à Sexta-Feira. Ao contatar favor informar a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 21/2024.**



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

### **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

**Data/Hora: 18/07/2024 às 09h00min horas (Horário de Brasília).**

#### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 44.951.515/0001-42, com sede na cidade de Teodoro Sampaio, no Paço Municipal Prefeito José Natalício dos Santos, Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, através da Senhora **JANDIRA SAMPAIO CAVICHINI GUTIERREZ**, Prefeita, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio da Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 2.979/2024 e suas posteriores alterações, demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO e JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução, organização e gerenciamento do Teodoro Fest Rodeio Show 2024 no Município de Teodoro Sampaio – SP, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Recinto de Exposição “Toninho Cowboy”, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, equipamentos, ferramentas, praça de alimentação, seguranças, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e ARTs., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será por item (valor global), conforme consta do **Anexo I – Termo de Referência**.

**1.3.** Justifica-se a contratação de empresa para execução, organização e gerenciamento do evento Teodoro Fest Rodeio Show 2024 do município de Teodoro Sampaio/SP, a ser realizada entre os dias 01 a 03 de agosto de 2024, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, equipamentos, ferramentas, praça de alimentação, seguranças, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e ARTs, haja vista que o Município não dispõe de servidores ou comissão para gerenciar a organização e instalações dos equipamentos.

As festividades do Teodoro Fest Rodeio Show é uma tradição municipal, proporcionando oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos e ainda, pela possibilidade de gerar fonte alternativa e incremento de renda ao comércio local por meio da movimentação adicional de pessoas nas festividades.

#### **2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES**

**2.1.** O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através do e-mail: [licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br), no endereço eletrônico: <https://teodorosampaio.sp.gov.br/> na opção Editais/Licitações ou na Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, com endereço sito à Praça Antônio Evangelista Da Silva, n.º 1.544, Piso Superior, Centro, Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, telefone (18) 3282-2099.

**2.2.** Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: [licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br).



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**2.2.1.** Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

**2.2.2.** No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**2.3.** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: [licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br).

**2.4.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**2.5.** Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

**2.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**2.8.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**2.8.1.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **Bolsa Nacional de Compras** para conhecimento de todos os interessados.

**2.8.2.** Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura: <https://teodorosampaio.sp.gov.br/>.

### 3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**3.1.** O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>).

**3.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro(a) indicado(a) pelo Município de Teodoro Sampaio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

**3.3.** O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**3.4.** O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**3.4.1.** conduzir a sessão pública;

**3.4.2.** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**3.4.3.** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

**3.4.4.** coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**3.4.5.** verificar e julgar as condições de habilitação;

**3.4.6.** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**3.4.7.** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**3.4.8.** indicar o vencedor do certame;

**3.4.9.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**3.4.10.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

## 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**4.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema através do endereço eletrônico: (<https://bnc.org.br>)

**4.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de seu operador designado, que declarará, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3.** O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Nacional de Compras**.

**4.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

**4.7.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,





## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.8. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone: (42) 3026-4550 ou pelo e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados junto ao Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**.

**5.1.2.** O certame será processado com exclusividade ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 e demais alterações e, nos termos dos artigos 150 e seguintes do Decreto Municipal n.º 2.979/2024, tramitará em âmbito regional, para empresas com sede dentro da Mesorregião de Presidente Prudente.

**5.2.** Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:

**5.2.1.** credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**;

**5.2.2.** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;

**5.2.3.** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.2.4.** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**5.2.5.** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**5.2.6.** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

**5.2.7.** solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**5.3.** Não poderão disputar esta licitação:

**5.3.1.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**5.3.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**5.3.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**5.3.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

**5.3.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal

**5.3.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**5.4** O impedimento de que trata o **subitem 5.3.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.3.1. e 5.3.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**5.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**5.7.** O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**5.8.** No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

**5.9.** Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**5.10.** O disposto no **subitem 5.9.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial e todos os documentos de habilitação.

**6.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

**6.3.1.** atende aos requisitos de habilitação;

**6.3.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

**6.3.3.** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante organizado em cooperativa.

**6.4.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.5.** A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** ou **6.3.3** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**6.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1.** valor total;

**7.1.2.** Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.7.** Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de **02 (duas) horas** para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**8.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.

**8.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**8.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**8.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

**8.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**8.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**8.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**8.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.14.** Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**8.14.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**8.14.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.14.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.14.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.14.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.18.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**8.21.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.21.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.21.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.21.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.22.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.22.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.22.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.22.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.22.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.22.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

**8.22.2.2.** empresas brasileiras;

**8.22.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.22.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.23.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.23.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.23.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**8.23.4.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.23.5.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.24.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

**9.1.** Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o(a) Pregoeiro(a) classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

**9.1.1.** Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.

**9.1.2.** A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

**9.1.3** Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>); e

**d)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.





**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

**9.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.5.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.6.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício.

**9.7.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**9.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.8.1.** conter vícios insanáveis;

**9.8.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;

**9.8.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.8.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.8.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.9.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

**9.10.** Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:

**9.10.1.** necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;

**9.10.2.** destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**9.11.** Caso seja exigida a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.12.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.13.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.14.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.15.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim,



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**9.16.** Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

### 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1.** Os licitantes de forma **OBRIGATÓRIA**, deverão enviar no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

#### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

**c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;

**d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da Secretário(ia) em exercício;

**e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

**b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**d)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei - Para as empresas com sede no Estado de São Paulo, as certidões serão obtidas no endereços eletrônicos: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> (Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos – validade 6 meses)

e <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf#messages> (Certidão Existência/Inexistência Inscrição Estadual) - validade 30 dias)

**e)** Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa. <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

### 10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (artigo 69, II da NLL)

**a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais; (art. 69, I, NLL) – exercícios 2022/2023

**b.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2)** Em se tratando de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço e as demonstrações em comento serão limitados ao último exercício, observado o acima exposto e, ainda, o disposto no § 1º do artigo 65, nesse caso, com a apresentação do balanço de abertura;

**c)** A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a **alínea “b”** será avaliada de forma objetiva por meio dos indicadores contábeis abaixo:

**c.1.** Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RPL}{PC + EPL}$$

**Onde:**

**AC** é o ativo circulante;

**RPL** é o realizável em longo prazo;

**PC** é o passivo circulante;

**ELP** é o exigível em longo prazo.

**c.2.** Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

**Onde:**

**AC** é o ativo circulante;

**PC** é o passivo circulante;

**c.3)** Os resultados das operações deverão ser iguais ou superiores a 01 (um) para os subitens “d.1” (QLG) e “d.2” (QLC).

**c.4)** Quando o licitante não obtiver o índice exigido, poderá apresentar documento probatório hábil para comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**c.5)** Deverá ser apresentada declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos nas **alíneas “c.1” e “c.2”**.

**d)** Capital social mínimo de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Contratação (§ 4º, art. 69 NLL).

### 10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a) Capacidade Técnico-Operacional**, comprovada por meio da apresentação de no, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às da presente licitação;

**a.1)** o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

**a.2)** a comprovação a que se refere o item “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.

**b)** Comprovante de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou outro equivalente)

**10.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

**a)** Declaração de que tende aos requisitos de habilitação;

**b)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

**d)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**e)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**f)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**g)** No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**h)** No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

**i)** Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**10.2.** Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

**10.3.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**10.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo(a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

**10.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será **obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 10.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;**

**10.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

**10.5.2.** Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

**10.5.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**10.6.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicafe ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.7.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**10.7.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**10.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.8.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação/Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada,





## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.10.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**10.11.** Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.13.** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

**10.14.** Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

## 11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.2** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante Vencedora.

**11.1.3** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.1.4** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.5** – A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante Vencedora.

**11.2.** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

**11.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

**11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.9.** A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnc.org.br>) ou encaminhada via e-mail aos interessados.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**12.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente na Coordenadoria de Gestão de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**13.1.1.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

**13.2.** Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

**13.3.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.3.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.4.** Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

**13.5.** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de agosto de 2024, contados da data de sua assinatura.

**13.5.1.** Em se tratando de serviços ou fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei n.º 14.133/2021.

## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DAS GARANTIAS

**15.1. Da Garantia de Manutenção da Proposta (artigo 58, § 1 NLL):**

**15.1.1. O licitante deverá realizar o recolhimento da garantia de manutenção da proposta até a data e o horário limite para recebimento da proposta, no**



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**valor correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

**15.1.2.** Para efetuar o recolhimento da garantia de manutenção de proposta por meio caução em dinheiro, a licitante deverá adotar as providências junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, na Praça Antônio Evangelista da Silva, n.º 1.544, Centro, das 08hs00min. às 11hs30min. e das 13hs00min. às 17hs30min, **com depósito na conta CAUÇÃO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – Banco do Brasil, Agência 2718-9 – conta: 8.315-1, juntando a cópia do depósito para fins contábeis;**

**15.1.3.** A licitante considerada habilitada, mas que tenham sido excluídas das fases subsequentes do certame em razão de desistência, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação, bem como as licitantes desclassificadas poderão solicitar a restituição da garantia de manutenção de proposta após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos;

**15.1.4.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do pedido de restituição;

**15.1.5.** Perderá direito à restituição a licitante vencedora que não oferecer a garantia exigida para a assinatura do contrato ou que se recusar a assiná-lo no prazo em que para tanto for convocada, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio.

### **15.2. Da Garantia Contratual (artigo 98 NLL):**

**15.2.1.** Para a contratação decorrente deste certame, considerando o risco envolvido na execução dos serviços, será exigida garantia de execução contratual, no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato.

**15.2.2.** A garantia de execução contratual, a qual é exigida neste certame, visará assegurar o pagamento, a título exemplificativo, de:

- a)** prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- b)** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- c)** multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Administração à contratada na forma prevista no contrato e/ou decorrente das sanções previstas na Lei Federal nº 14,133/2021; e
- d)** obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.

**15.2.3.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a)** caso fortuito ou força maior;
- b)** descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**15.2.4.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, **deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.**

**15.2.4.1.** A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Administração após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

**15.2.5.** A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**a)** Dinheiro: deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Município de Teodoro Sampaio, **com depósito na conta CAUÇÃO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO – Banco do Brasil, Agência 2718-9 – conta: 8.315-1, juntando a cópia do depósito para fins contábeis;**

**b)** Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 15.2.3;**



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**c)** Fiança bancária: neste caso, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e a instituição bancária deverá ser cadastrada no Banco Central do Brasil.

**d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**15.2.6.** No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, e a cobertura prevista na **alínea “b”** do **subitem 15.2.5** não conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que a garantia apresentada é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no **subitem 15.2.3**.

**15.2.7.** No caso de garantias prestadas nas modalidades de que trata a alínea **“a”** e **“c”** do **subitem 15.2.5**, ela deverá de apresentada no prazo de até 7 (sete) dias úteis após a assinatura do contrato.

**15.2.8.** No caso de garantia prestada na modalidade de que trata a alínea **“b”** do **subitem 15.2.5**, ela deverá de apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**15.2.9.** A não prestação da garantia de execução, nos termos previstos neste item, equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas no instrumento convocatório da licitação e demais normas pertinentes.

**15.2.10.** No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**15.2.11.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**15.2.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Administração para fazê-lo.

**15.2.13.** Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Administração para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.

## 16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**16.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

## 17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** O regime de execução ou a forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**18.1.** As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.





## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DE REAJUSTE E ADITAMENTO

**19.1.** As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

**19.2** – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

### 20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

### 21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**21.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**CONTA: 2567**

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.09 – Assistência Social

Unidade Executora: 02.09.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 082440019 – Assistência Social

Proj./Ativ.: 2042000 – Manutenção dos serv. De Assist. Social “CRAS – CREAS”

Categoria Econômica: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

**21.2.** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.3.** A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**22.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia.

**22.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11.** O Município de Teodoro Sampaio/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

**22.12.** As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne do interesse público.

**22.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**22.13.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**22.13.1.1.** Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

**22.13.2.** Anexo II – Modelo de Procuração;

**22.13.3.** Anexo III – Modelo de Proposta readequada;

**22.13.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

**22.13.5.** Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

**22.13.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto;

**22.13.7.** Anexo VII – Modelo de Formulário de Dados Cadastrais

**22.14.** Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos, com sede na Praça Antônio Evangelista Da Silva, n.º 1.544, Centro, ou pelo telefone (18) 3282-2099, no horário de expediente (das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min), ou ainda, pelo e-mail: [licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmteodorosampaio.sp.gov.br).

Teodoro Sampaio /SP, 05 de Julho de 2024.

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez

**Prefeita**

Érica Rejane Ribeiro Abrahão

**Coordenadora de Gestão de Licitações e Contratos**



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

**(EM ANEXO)**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

**(EM ANEXO)**

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos****ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/Secretário), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: .....

**OUTORGADO(S):** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº 21/2024, realizado pela Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema Eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras**, no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br>.

...../....., ..... de.....de 202....

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do Outorgante

Cargo do Outorgante

N.º do CPF

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução, organização e gerenciamento do Teodoro Fest Rodeio Show 2024 no Município de Teodoro Sampaio – SP, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Recinto de Exposição “Toninho Cowboy”, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, equipamentos, ferramentas, praça de alimentação, seguranças, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e ARTs..

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**

|                      |  |
|----------------------|--|
| <b>Razão Social:</b> |  |
| <b>CNPJ:</b>         |  |
| <b>Endereço:</b>     |  |
| <b>Telefone:</b>     |  |
| <b>E-mail:</b>       |  |

1. Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para execução, organização e gerenciamento do Teodoro Fest Rodeio Show 2024, atendendo as especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

| ITEM                                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UND | QUT     | Valor total |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-------------|
| 01                                  | Contratação de empresa para execução, organização e gerenciamento de evento, compreendendo toda a infraestrutura necessária, equipamentos, ferramentas, praça de alimentação, seguranças, mãos de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos (na quantidade de homens apropriada para a execução dos serviços) e apresentação das ARTs necessárias: ART DO PALCO, ART ELÉTRICA (DE TURBO GERAÇÃO DE ENERGIA E ART DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO), DOCUMENTO GRUPO GERADOR E INCÊNDIO (LAUDO DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO). | 01  | Unidade | R\$         |
| – Valor total de R\$ xxxx (xxxxxx). |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |     |         |             |

• No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA** (readequado ao lance vencedor): R\$ (valor por extenso).

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:** De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**OBS:** A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.





**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

**Dados para crédito em conta corrente:**

Banco:      Agência:      Conta:

**Dados do responsável para assinatura do Contrato:**

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA:**

**1.** Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou a **Bolsa Nacional de Compras** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

**2.** não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., ..... de.....de 202....

---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS  
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000  
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)  
Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º 21/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

- a)** atende aos requisitos de habilitação;
  - b)** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - c)** inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
  - d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
- Obs.:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- e)** não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - f)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - g)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;
  - h)** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
  - i)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

...../....., ..... de.....de 202....

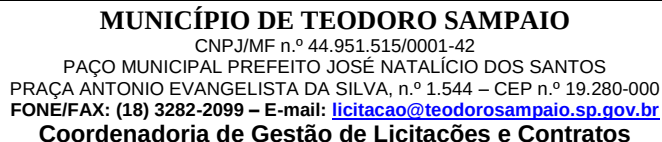
---

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do CPF



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxxx/2024**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução, organização e gerenciamento do Teodoro Fest Rodeio Show 2024 no Município de Teodoro Sampaio – SP, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Recinto de Exposição “Toninho Cowboy”, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, equipamentos, ferramentas, praça de alimentação, seguranças, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e ARTs.

**VALOR:** R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx)

[illegible]

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução, organização e gerenciamento do Teodoro Fest Rodeio Show 2024 no Município de Teodoro Sampaio – SP, nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2024, no Recinto de Exposição “Toninho Cowboy”, com fornecimento de toda infraestrutura necessária, equipamentos, ferramentas, praça de alimentação, seguranças, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos e ARTs, **conforme condições estabelecidas no Termo de Referência**, que fica fazendo parte integrante deste contrato independentemente de transcrição ou anexação.

**2.1.** Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Processo Administrativo Nº 56/2024 – Pregão Eletrônico nº 21/2024 e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O presente contrato será executado de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

**3.1.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

### **CLÁUSULA QUARTA DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**4.1.** O valor total do presente instrumento de Contrato é de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**.

**4.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.2.** Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

**4.3.** Em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.942, de 05 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.

**4.3.1.** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 2.942/2023.

**4.3.2.** O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.

**4.3.3.** Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**4.3.4.** Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.

**4.3.5.** Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.

**4.3.6.** Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

**4.4.** Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:





## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**4.4.1.** Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532/1997;

**4.4.2.** Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997;

**4.4.3.** Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

**4.5.** As entidades enquadradas nos subitens **4.4.1**, **4.4.2** e **4.4.3**. do item **4.4**. deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal n.º 2.047/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.

**4.5.1.** A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de “Simples Nacional” no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

**4.6.** Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

**4.7.** O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

**4.8.** O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

**4.9.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

**4.10.** No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será até **31 de agosto de 2024**, contados a partir da data de sua assinatura.

**5.2.** Se necessário, a prorrogação contratual será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

**6.1.** O objeto do Contrato será recebido:

**a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.2.** O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**7.1.** Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**CONTA: 1537**

Órgão: 02 – Prefeitura

Unidade Orçamentária: 02.06 – Educação e Cultura

Unidade Executora: 02.06.08 – Difusão Cultural

Funcional: 133920016 - Cultura

Proj./Ativ.: 2027000 – Manutenção dos Serv. Da Divisão Cultural

Natureza da Despesa: 33.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1 – Tesouro

Código de Aplicação: 0

**CLÁUSULA OITAVA**

**DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO**

**8.1.** A **CONTRATADA** prestou garantia de execução contratual, nos termos do **item 15** do Edital de Pregão Eletrônico **nº 21/2024**, da seguinte forma  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA NONA**

**DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA  
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**9.1.** A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**10.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

**10.1.5.** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

**10.1.6.** Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

**11.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**11.1.2.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**11.1.3.** Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**11.1.4.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

**11.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.6.** Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

**11.1.7.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**11.1.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

**11.1.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e/ou gestor do contrato;

**11.1.10.** Comunicar ao fiscal e/ou gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

**11.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.12.** Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**11.1.13.** Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

**11.1.14.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.15.** Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

**11.1.16.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

**11.1.17.** Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal e/ou gestor do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**12.1.1.1. Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.1.1.2. Multa:**

**12.1.1.2.1.** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

**12.1.1.2.1.1.** O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

**12.1.1.2.2.** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

**12.3.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.4.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.6.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo



## MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- m)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- n)** as peculiaridades do caso concreto;
- o)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- p)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- q)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.9.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**12.10.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**12.11.** O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**12.12.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PRAÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

**13.3.** Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g)** atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.4.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.5.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**  
**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.1.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**  
**DO FORO COMPETENTE**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42  
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS  
PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000  
FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)  
**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

Teodoro Sampaio/SP, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

Jandira Sampaio Cavichini Gutierrez  
Prefeita  
ÓRGÃO GERENCIADOR

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

Vitória Piran Scapim  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CNPJ n.ºXXXXXXXXXXXXe Inscrição Estadual n.ºXXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

R. G. n.ºXXXXXXXXXXXX SSP/SP e CPF n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Testemunhas:

1)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

2)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL  
TÉCNICO E DE MONTAGEM ADEQUADOS E DISPONÍVEIS PARA A  
REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do  
licitante)*

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

**Ref.:** Pregão Eletrônico n.º 21/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na  
....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º  
....., neste ato representada pelo seu  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, sob as penas da Lei e para fins de participação no  
presente certame, que disporá, na data da contratação, de pessoal técnico e de  
montagem, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a  
realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da  
equipe que se responsabilizará pela execução dos serviços (locutores, comentarista  
de rodeio, coordenador e fiscal de brete, juiz de rodeio, pessoal de som e  
iluminação, pessoal para montagem e desmontagem).

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ..... de.....de 202....

**Razão Social da Empresa**

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

**N.º do CPF**

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PÇA MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)

Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos

**ANEXO VII – MODELO DE FORMULÁRIO DE DADOS CADASTRAIS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

**1) Dados da Empresa:**

Razão Social:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Número:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone 1: ( )

Telefone 2: ( )

E-mail:

E-mail para Pedidos de Fornecimento:

**2) Dados do Representante/Procurador Participante da Sessão Pública:**

Nome:

RG/SSP:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Número:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone 1: ( )

Telefone 2: ( )

E-mail:

**3) Dados do Representante/Procurador que Assinará a Ata de Registro de Preços:**

Nome:

Data de nascimento:

RG/SSP:

CPF:

Cargo/Função:

Endereço:

Número:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone 1: ( )

Telefone 2: ( )

E-mail (corporativo):

E-mail (particular):

**4) Endereço e Contato para Envio da Ata de Registro de Preços para Assinatura:**

Nome:

RG/SSP:

CPF:

Cargo/Função:

Setor Responsável:

Endereço:

Número:

Bairro:

Complemento:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone 1: ( )

Telefone 2: ( )

E-mail:

**5) Dados Bancários para Pagamento:**

Banco:

N.º do Banco:

**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO**

CNPJ/MF n.º 44.951.515/0001-42

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ NATALÍCIO DOS SANTOS

PRAÇA ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, n.º 1.544 – CEP n.º 19.280-000

FONE/FAX: (18) 3282-2099 – E-mail: [licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br](mailto:licitacao@teodorosampaio.sp.gov.br)**Coordenadoria de Gestão de Licitações e Contratos**

|          |                |               |
|----------|----------------|---------------|
| Agência: | Tipo de Conta: | N.º da Conta: |
| Cidade:  | Estado:        |               |

**6) Quadro Societário:**

|       |           |
|-------|-----------|
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |
| Nome: | CPF/CNPJ: |

(cidade), (dia) de (mês) de 2024.

.....

Assinatura do representante legal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

(Com carimbo da empresa)